

Parecer CME nº 04/2014

**Ampliação de atendimento do Centro
Educativo O Pequeno Aprendiz.**

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.

Relatório

O Centro Educacional O Pequeno Aprendiz, recredenciado e autorizado a funcionar através do Parecer CME nº 14/2011, situado na Rua São Francisco, nº 1037, Vila Olímpica, Esteio, Fone: 3459 6991, que tem como mantenedora Centro Educacional Manera & Manera LTDA, enviou a documentação abaixo listada, solicitando a este Conselho ampliação do número de crianças atendidas pela instituição:

- Ofício solicitando a ampliação de atendimento – salas 01 e 06;
- Cópia da planta baixa com a metragem e a identificação dos ambientes.

Análise

O pedido de ampliação de atendimento do *Centro Educacional O Pequeno Aprendiz* foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio na data de 27 de março de 2014, fazendo parte do processo nº 04/2014. Após análise do processo, foi realizada visita de verificação à escola.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, através da Comissão de Educação Infantil manifesta-se favoravelmente ao pedido de ampliação de atendimento do *Centro Educacional O Pequeno Aprendiz*, o qual poderá atender:

- **Sala 01 - 17 alunos**
- **Sala 06 - 11 alunos**

Deverá também observar na organização das turmas a proporção entre o número de crianças e profissionais, conforme Art. 16 da Resolução CME nº 08/2009:

I – 0 (zero) a 2 (dois) anos, até 5 (cinco) crianças por adulto e no máximo 15 (quinze) crianças por professor;

II- 2 (dois) a 4 (quatro) anos, até 10 (dez) crianças por adulto e no máximo 20 (vinte) crianças por professor;

III- 4 (quatro) a 6 (seis) anos, até 25 (vinte cinco) crianças por adulto e no máximo 25 (vinte cinco) crianças por professor.

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 03 de abril de 2014.

Esteio, 03 de abril de 2014.

Comissão de Educação Infantil

Cláudia Cristina Manera

Joelma Guimarães

Maria Eduarda Chitolina

Elaine Silveira Teixeira Ferreira

Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Esteio